



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Departamento Municipal de Governo e Administração
"Cidade Ilustre do Brasil"

DECRETO Nº 634/2013 – Em 1º de fevereiro de 2013.

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Cananéia, e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e considerando a Lei nº 1.709/2005, alterada pela Lei nº 2.086/2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Cananéia, os seguintes membros:

I - representantes do Poder Executivo:

- | | |
|---|------------------|
| a) Jefferson Viana do Nascimento
Departamento Municipal de Obras e Serviços | RG. 27.493.494-2 |
| b) Maria Rita Basso
Departamento Municipal de Cultura | RG. 13.264.784 |
| c) Marcelo Luiz Blanco
Departamento Municipal de Meio Ambiente | RG. 19.756.889-0 |
| d) Francisco José Gomes
Engenheiro Civil Municipal | RG. 7.746.249-X |
| e) Natália Von Zubem
Assessoria Jurídica | RG. 23.019.111-3 |

II - representantes da Sociedade Civil:

- | | |
|---|------------------|
| a) Edson de Souza
Arquiteto | RG. 4.964.211 |
| b) Marco Antônio Lança
Arquiteto | RG. 3.415.438 |
| c) Marcelo Guimarães dos Santos
Associação de Moradores do Centro Histórico | RG. 16.479.297 |
| d) Fauzi Nagib Barbosa Barakat
Associação Comercial de Cananéia | RG. 14.188.013-2 |



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Departamento Municipal de Governo e Administração
"Cidade Ilustre do Brasil"

(continuação do Decreto nº 634/2013)

e) Notória Especialização Cultural/Educacional:

- | | |
|--|------------------|
| 1. João Carlos de Almeida Borges | RG. 8.616.357 |
| 2. Sandra Regina Sanches de Camargo | RG. 26.103.166-1 |
| 3. Márcia Regina Gomes | RG. 19.294.323 |
| 4. Afonso Cubas | RG. 5.208.280 |
| 5. Maria Cristina Mineiro Scatamachia | RG. 3.521.082 |

Art. 2º As atribuições do presente Conselho são as expressas no Artigo 3º da Lei nº 1.709, de 19 de setembro de 2005.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Cananéia não são remunerados, considerando-se os serviços como de alta relevância prestado ao Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 1º de fevereiro de 2013.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO
Prefeito Municipal